



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

---

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) informa que estão abertas as inscrições para a seleção interna de propostas para o Projeto Rondon, referentes as operações de julho de 2014 .

As propostas devem ser enviadas para o e-mail [extensao@uft.edu.br](mailto:extensao@uft.edu.br), até às 23h59, do dia 12 de novembro de 2013.

As propostas devem observar rigorosamente as normas estabelecidas pela Coordenação Nacional, fixadas no Convite às IES, Anexo I.

As propostas selecionadas serão enviadas à Coordenação Nacional do Projeto Rondon, pela PROEX.

Palmas, 25 de outubro de 2013.

**George França**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

**Miguel Lima**  
Diretor de Extensão

## ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**

**OPERAÇÕES DE JULHO/2014  
CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

O Coordenador-Geral do Projeto Rondon, no uso de suas atribuições, e com a aprovação do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, torna pública as condições de realização do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) que participarão das **Operações do Projeto Rondon**.

### **1 – DO OBJETO**

O presente Convite tem por objeto a seleção de IES para participar das **Operações de JULHO de 2014**, do Projeto Rondon.

### **2 - DO ENVIO DAS PROPOSAS DE TRABALHO**

2.1 - O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do Convite no site <http://projektorondon.pagina-oficial.com>, até às 24:00 horas do dia 19/11/2013, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.1.1 – Todo o processo de inclusão de dados e informações será exclusivamente por meio eletrônico.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES**

3.1 - A **Operação “Guararapes”** será desenvolvida em 20 municípios, entre os dias 18 de julho e 01 de agosto de 2014, tendo como Centro Regional a cidade de Recife/PE, e envolverá, em princípio, os seguintes municípios dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas: **Agrestina/PE, Belém de Maria/PE, Caetés/PE, Canhotinho/PE, Correntes/PE, Itambé/PE, Jupi/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Maraial/PE, Orobó/PE, Palmeirina/PE, Quipapá/PE, Vertente do Lério/PE, Alhandra/PB, Caaporã/PB, Natuba/PB, Pedras de Fogo/PB, Umbuzeiro/PB e Joaquim Gomes/AL.**

3.2 - A **Operação “Catopê”** será desenvolvida em 13 municípios, entre os dias 20 de julho e 4 de agosto de 2014, tendo como Centro Regional a cidade de Montes Claros/MG, e envolverá, em princípio, os seguintes municípios do Estado de Minas Gerais: **Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Francisco Sá, Japonvar, Jequitaiá, Luislândia, Mato Verde, Mirabela, Pedras Maria da Cruz, Porteirinha, São Francisco e Verdelândia.**

3.3 - A concentração, o início das ações e o encerramento dos trabalhos transcorrerão nas datas constantes dos quadros abaixo:

Centro Regional	Concentração	Ambientação e Abertura	Trabalho nos municípios	Encerramento	Retorno
-----------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------	---------

<b>Recife</b>	<b>18 de JULHO de 2014</b>	<b>19 de JULHO de 2014</b>	<b>21 e 31 JULHO de 2014</b>	<b>1º de AGOSTO de 2014</b>	<b>2 de AGOSTO de 2014</b>
<b>Montes Claros</b>	<b>20 de JULHO de 2014</b>	<b>21 de JULHO de 2014</b>	<b>22 JULHO e 2 de AGOSTO de 2014</b>	<b>3 de AGOSTO de 2014</b>	<b>4 de AGOSTO de 2014</b>

3.4 - Em cada município trabalharão duas equipes de IES distintas. As equipes realizarão ações específicas, as quais compõem conjuntos denominados “A” e “B”, detalhados no item 5, deste Convite. Cada uma realizará um conjunto de ações.

3.5 - Cada operação terá a duração de, aproximadamente, dezesseis dias. Em princípio, os dois primeiros dias serão destinados à concentração, cerimônia de abertura, ambientação dos rondonistas, deslocamento das equipes para os municípios e instalação. Os dois últimos dias serão reservados para o encerramento da operação e o retorno às cidades de origem.

3.6 - Após a divulgação das IES selecionadas, o Projeto Rondon coordenará a viagem precursora dos professores-coordenadores aos municípios. A viagem precursora, de **caráter obrigatório**, tem por objetivo proporcionar condições para que a IES ajuste a Proposta de Trabalho à realidade e às necessidades do município.

3.7 - O professor que realizar a viagem precursora deverá ser, **obrigatoriamente**, o Professor-Coordenador da equipe de rondonistas.

3.7.1 - A Coordenação-Geral substituirá a IES que não realizar a viagem precursora.

3.7.2 - Após a viagem precursora, a IES deverá inserir uma cópia do plano final de trabalho, indicando as atualizações, no endereço: <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>, conforme previsto no CALENDÁRIO DE EVENTOS.

3.8 - Ao término da operação, a IES deverá incluir o relatório final de atividades no endereço eletrônico citado no item anterior, como estabelecido no item 10 deste Convite.

3.8.1 – O envio do relatório final é de cunho obrigatório. O modelo está disponível no site do Projeto Rondon ([www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)), na área de "downloads". O arquivo deve ser enviado pela área administrativa do site do Projeto Rondon, no endereço <http://projektorondon.pagina-oficial.com/sistema>. Para ter acesso a essa área, a IES deverá inserir o login e senha previamente definidos e, a seguir, realizar o “up load” do arquivo, no link "Envio de Documentos".

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As operações estão abertas à participação de IES, públicas ou privadas, de todo o Brasil.

**4.2 – Para as Operações de JULHO de 2014, cada IES poderá apresentar uma Proposta de Trabalho para um Conjunto de Ações, por operação.**

4.3 - Não poderão participar desta seleção as IES que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4 - As inscrições deverão ser feitas no site do Projeto Rondon ([www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)), seguindo as instruções nele contidas, ressaltando-se:

a) efetuar o cadastramento da IES, independentemente de ter participado de Operações anteriores do Projeto Rondon, anexando:

- comprovante de credenciamento como IES junto às instâncias competentes;
- relação dos projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento pela IES na área de extensão; e

- designação formal do representante da IES junto ao Projeto Rondon, de acordo com o modelo de documento constante na área de "downloads" do site do Projeto Rondon [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon);

b) cadastrar três professores efetivos da IES, sendo um Coordenador, um Adjunto e um reserva, tendo em vista a obrigatoriedade da participação de dois docentes por IES;

c) não será aceita a inscrição da Proposta de Trabalho que não atenda a exigência da alínea anterior; e

d) o Sistema de Cadastro do Projeto Rondon irá gerar um número de protocolo no final do processo de inscrição. É responsabilidade da IES conferir se o número de protocolo foi gerado corretamente, o que garante a sua inscrição no Processo de Seletivo.

4.5 - A Coordenação Geral do Projeto Rondon não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5 – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

5.1 - A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas, conforme o Conjunto de Ações escolhido, “A” ou “B”, abaixo:

**Conjunto A:** Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

**Conjunto B:** Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

5.2 - A proposta para o **Conjunto “A”** deverá atender, preferencialmente, a **pelo menos uma** das atividades de cada uma das áreas de atuação abaixo transcritas:

### **CULTURA:**

- Capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

### **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:**

- Capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;

- Instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros.

### **EDUCAÇÃO:**

- Capacitar educadores do ensino fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem, educação inclusiva e no atendimento a portadores de necessidades educativas especiais.

### **SAÚDE:**

- Capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde e saúde ambiental;

- Capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil, na prevenção do uso do álcool e drogas e na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes;

- Capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e

- Capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo na utilização de alimentos regionais.

5.3 - A proposta para o **Conjunto “B”** deverá atender, preferencialmente, a **pelo menos uma** das atividades de cada uma das áreas de atuação abaixo transcritas:

### **COMUNICAÇÃO:**

- Capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população usando os meios de comunicação, em particular as rádios comunitárias; e
- Divulgar às lideranças e servidores municipais os benefícios, serviços e programas oferecidos na esfera federal.

### **MEIO AMBIENTE:**

- Capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de saneamento ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, esgotamento sanitário e água.

### **TRABALHO:**

- Capacitar produtores locais, com especial atenção a pequenos agricultores e pecuaristas;
- Incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- Promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; e
- Capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

### **TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:**

- Disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

5.4 - A Proposta de Trabalho deverá ser específica para a região onde a IES pretende desenvolver as ações. Deverá incluir um **diagnóstico dos problemas da região** (ligados ao conjunto escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a Proposta de Trabalho deverá incluir, **no mínimo**, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a ser empregada, o público alvo, a carga horária e os benefícios esperados para a comunidade e, ao final, o cronograma geral das atividades.

5.5 - Os dias de sábado e domingo deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, que podem ser direcionadas para a população em geral. **Passesios turísticos** não constam do Projeto, portanto, não devem ser realizados. Qualquer outra atividade diferente daquelas formais do Projeto Rondon deverá ser autorizada, antecipadamente, pela Coordenação-Geral.

5.6 - Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha qualquer indicação ou sinal que identifique o autor da proposta ou a IES; e

b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente Convite.

5.7 - A Proposta de Trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 cm e, **no máximo**, em 40 (quarenta) páginas.

### **6 – DA SELEÇÃO DAS IES**

6.1 - As Propostas de Trabalho serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon (CAPPR), designada pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, considerando:

- a) atendimento das necessidades específicas da região;
- b) pertinência das ações;
- c) relevância das ações;
- d) aplicação de políticas públicas existentes para a solução de problemas levantados;
- e) adequabilidade da ação ao público a ser atendido;
- f) pertinência do diagnóstico da área; e

g) aproveitamento do tempo disponível.

6.2 - Serão selecionadas, preferencialmente, duas Propostas de Trabalho por município: uma para realizar o Conjunto de Ações “A” e, outra, para o Conjunto de Ações “B”.

6.3 - As IES selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do site do Projeto Rondon ([www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)), conforme o item 10, que trata do “CALENDÁRIO DE EVENTOS”.

## **7 – DAS EQUIPES DE RONDONISTAS**

7.1 - Cada equipe será composta por 10 rondonistas, sendo 2 professores e 8 alunos dos cursos de graduação.

7.1.1 - Os professores e alunos devem, **obrigatoriamente**, pertencer à IES selecionada para a operação. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de professores da instituição, não sendo admitida a participação de técnicos ou outros funcionários da IES.

7.1.2 - Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade do curso da graduação.

7.1.3 - Todos os integrantes da equipe – professores e alunos – deverão ser voluntários.

7.2 - A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.

7.3 - A composição da equipe deverá ser tão multidisciplinar quanto possível, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.

7.4 - Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como “**professor-coordenador**”. Este será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela conduta da equipe e pelo cumprimento das normas do Projeto.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**

- Constituem responsabilidades do MD:

a) designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;

b) selecionar as IES e distribuir as equipes pelos municípios participantes das operações;

c) coordenar as ações do Projeto Rondon;

d) providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens, na ida e no regresso, desde as cidades de partida;

e) prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores-coordenadores, compreendendo transporte, alojamento e alimentação, desde o embarque na cidade de partida até o regresso a essa cidade;

f) prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde;

g) emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação; e

h) distribuir o “kit rondonista”.

## **9 DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA**

9.1 - Constituem responsabilidades da IES selecionada:

a) observar o contido na “Orientação às IES”, explicitado no site [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon), a qual é parte integrante deste Convite;

b) designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento. O professor-coordenador participará, obrigatoriamente, da viagem precursora;

c) fazer ajustes no plano de trabalho e o cronograma de atividades após a viagem precursora. Enviá-los à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, pelo endereço: <http://projettorondon.pagina-oficial.com/sistema>, conforme previsto no CALENDÁRIO DE EVENTOS.

d) selecionar, organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto na(s) Proposta(s) de Trabalho, considerando as condições físicas e psicológicas dos alunos selecionados, garantindo a plena capacidade para desenvolver as ações propostas em regiões inóspitas e tendo-se em vista as condições precárias de atendimento médico nos municípios partícipes das Operações;

e) o Professor Coordenador deve estar de posse, durante toda a operação, de relação contendo as informações sobre os rondonistas possuidores de planos de saúde (nome, operadora e número);

f) só incluir na equipe pessoas que estejam em boas condições de saúde, tendo em vista a permanência em localidades com poucos recursos e, por vezes, inóspitas. Para tanto, é recomendável que os candidatos sejam avaliados **clínica, odontológica e psicologicamente**;

g) cadastrar seus rondonistas, incluindo dois reservas, na página <http://projettorondon.pagina-oficial.com/sistema>, após a divulgação da seleção das IES que participarão da operação;

h) por ocasião da viagem precursora, transportar o professor-coordenador entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

i) transportar a(s) equipe(s) entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

j) desenvolver, no município designado, as ações previstas na Proposta de Trabalho;

k) dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no “Guia do Rondonista”, explicitado no site [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon), o qual é parte integrante deste Edital, e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;

l) apresentar o relatório de atividades após o encerramento da operação (ver item 10);

m) assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Acordo de Cooperação da IES com o MD;

n) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o “Termo de Compromisso do Professor Rondonista”, “Termo de Compromisso do Aluno Rondonista”, o “Termo de Cessão de Uso de Imagem”, assinado por cada rondonista (professores e alunos), e o Termo de Designação Formal do representante da IES junto ao Projeto Rondon;

o) os modelos de documentos acima mencionados estão disponíveis no site [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon);

p) obedecer aos prazos estabelecidos neste Convite;

q) alertar os integrantes das equipes sobre a **obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação**; e

r) devolver, ao final da operação, os bilhetes dos passageiros das viagens aéreas e terrestres custeadas pelo Projeto Rondon para compor a prestação de contas.

9.2 - A documentação a que se referem as alíneas m), n) e r) do subitem anterior deverá ser remetida para:

**OPERAÇÃO DE JULHO/2014**  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO Q –PROTOCOLO  
BRASÍLIA/DF – CEP 70049-900

9.3 - O não cumprimento das responsabilidades definidas no subitem 9.1 poderá implicar no impedimento da realização da inscrição ou na suspensão da participação da IES nas atividades em andamento do Projeto Rondon.

9.4 - Da penalidade prevista no subitem 9.3, caberá recurso junto ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon, devendo o mesmo ser encaminhado num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de sua aplicação.

9.5 - O professor-coordenador é o responsável pelos aspectos disciplinares de sua equipe. O afastamento de integrante da equipe, por motivos disciplinares, deverá ser comunicado, pelo professor-coordenador ao Coordenador Regional, que tomará as providências administrativas no retorno.

**10 – DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA OPERAÇÃO DE JULHO DE 2014**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
23 Out 2013	Divulgação do Convite
19 Nov 2013	Limite para a inscrição da IES, envio da Proposta de Trabalho e das informações do professor que fará a viagem precursora.
13 Dez 2013	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação.
28 Fev 2014	Limite para a IES cadastrar os rondonistas
6 a 12 Abr 2014	Realização da viagem precursora
30 Abr 2014	Limite para a IES enviar o Plano de Trabalho, ajustado.
15 Maio de 2014	Limite para IES remeter os Termos de Compromisso do Professor e do Aluno Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem
	Limite para as IES enviarem o Acordo de Cooperação
18 Jul 2014	Deslocamento e concentração das equipes – Operação “ <b>Guararapes</b> ”
20 Jul 2014	Deslocamento e concentração das equipes – Operação “ <b>Catopê</b> ”
2 Ago 2014	Retorno das equipes - Operação “ <b>Guararapes</b> ”
4 Ago 2014	Retorno das equipes – Operação “ <b>Catopê</b> ”
Até 3 dias após a realização da viagem	Prazo para devolução dos bilhetes aéreos
29 Agosto 2014	Entrega dos relatórios de atividades

**11 DAS DESPESAS COM TRANSPORTE**

11.1 - A Coordenação-Geral do Projeto Rondon arcará com o transporte das equipes de rondonistas entre as cidades de partida e os municípios onde atuarão. Serão consideradas cidades de partida as capitais dos Estados e o Distrito Federal.

11.2 – As passagens serão adquiridas para todos rondonistas de acordo com o cadastro realizado pela IES no site do Projeto Rondon.



11.3 – A IES deverá observar o seguinte procedimento para o caso de possível alteração no cadastro dos rondonistas, tanto da viagem precursora quanto para a Operação:

- a) Comunicar ao Coordenador Regional a intenção de alterar o rondonista cadastrado;
- b) Encaminhar um fax, por meio do número (61) 2023-5283, apresentando o fato gerador da alteração cadastral, a fim de possibilitar a apreciação pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;
- c) Logo após a autorização, providenciar a imediata alteração do cadastro da IES no Sistema do Projeto Rondon; e
- e) Arcar com eventuais despesas extras decorrentes da troca de passagem do rondonista.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inscrição para a presente seleção implicará aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

12.2 - A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

12.3 - O rondonista é voluntário, portanto, o desenvolvimento e a execução das operações previstas neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

12.4 - A desistência de alguma prefeitura implicará cancelamento da operação no respectivo município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

12.5 - É vedado:

- a participação da IES com menos de dois professores, em desacordo com o previsto na composição da Equipe, conforme o item 7.1 do Convite;
- o consumo de bebidas alcoólicas no período da Operação;
- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon;
- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;
- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados no site do Projeto Rondon como rondonistas e devidamente vinculados à operação;
- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;
- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;
- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES;
- constar na Proposta de Trabalho qualquer sinal que identifique o autor ou a IES (alínea **a** do subitem 5.6); e
- a participação de professores não pertencentes ao quadro efetivo da IES (subitem 7.1.1).

12.6 - Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no site: [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon).

**EDLANDER SANTOS**  
Vice-Almirante  
Coordenador-Geral do Projeto Rondon